



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.150

Autoriza a execução de várias obras.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa, no exercício de 1965, as seguintes obras:-

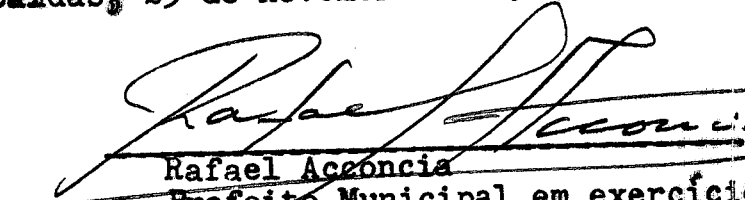
- a) - construção de uma ponte de concreto armado no Bairro Santana2.820.000,00
 - b) - complemento das obras de construção de uma ponte de concreto armado à Avenida João Pinheiro2.000.000,00
 - c) - construção de quatro abrigos para pontos de onibus. :1.000.000,00
 - d) - construção de uma escadaria e muro de arrimo na Rua Corrêa Netto para acesso à Praça São Benedito3.000.000,00
 - e) - construção de galeria de águas pluviais à Rua Monteiro Lobato1.500.000,00
- Total 10.320.000,00

Parágrafo unico - As obras referidas neste artigo obedecerão a planos, projetos e orçamentos convenientes, elaborados pelo órgão técnico da Prefeitura.

Art. 2º - As despesas com a execução das obras a que se refere o artigo anterior, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de novembro de 1964


Rafael Accância
Prefeito Municipal em exercício